

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 040 /2025

“CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, autorizada a conceder

abono natalino aos servidores da Câmara Municipal (efetivos, comissionados), no valor

de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 2º. O Abono a que se refere o Art. 1º desta Lei, em nenhuma hipótese, poderá ser

incorporado, nem integrará os vencimentos, salários e proventos e sobre ele não incidirão

quaisquer vantagens.

Art. 3º. O abono a que se refere o Art. 1º, será pago em parcela única, no mês de dezembro

do corrente ano.

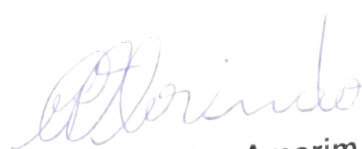
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias

próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Mesa Diretora

PLENARIO ÉDEN FAUSTINO BERNARDO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (10-12-2025)



Marcus Rodrigo Amorim Florindo

Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba/ES



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 37003800390037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(28) 3543-180

www.ibatiba.es.gov.br

Centro, Ibatiba/ES